



JAA		
NPE	Suely	07.05.81

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III N° 580

CAMPO GRANDE, QUARTA FEIRA, 06 DE MAIO DE 1981

20 PÁGINAS



A segunda fase das obras do Parque dos Poderes teve início com a construção dos blocos das Secretarias de Estado.

### PARQUE DOS PODERES: BLOCOS DAS SECRETARIAS INICIAM SEGUNDA FASE

CAMPO GRANDE, MS - A construção dos oito blocos que irão abrigar todas as Secretarias de Estado do Governo de Mato Grosso do Sul, já iniciada, dá andamento à segunda fase das obras que formam o Parque dos Poderes - um complexo administrativo do Governo Pedro Pedrossian que exigirá um total de dois milhões e oitocentos mil metros quadrados de área construída -, onde serão instalados todos os organismos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Tribunal de Contas e órgãos federais com representação em Mato Grosso do Sul.

Os oito blocos para a instalação das Secreta-

rias de Estado - atualmente na fase de sondagem, marcação e fundação das obras - deverão estar concluídos num prazo de 12 meses. Essa etapa da obra - com investimentos de 1,6 bilhão de cruzeiros - é o primeiro passo da construção civil do Parque dos Poderes, e cada bloco terá uma área construída de 3.600 metros quadrados.

O Parque dos Poderes, localizado à cabeceira do Córrego Prosa, irá evitar a evasão de pesadas somas aplicadas, atualmente, no pagamento de alugueis para abrigar os órgãos públicos estaduais, e está sendo construído "sob a ótica do respeito à ecologia" conforme frisou o governador Pedro Pedrossian quando do lançamento do Projeto. Toda a obra está sendo implantada dentro de uma concepção urbanística e arquitetônica onde prevalece o máximo de respeito ao ambiente, sem agredir, sob qualquer hipótese, a natureza da área.

### INFRA-ESTRUTURA

Por outro lado, segundo informações fornecidas pela Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana do Governo do Estado, órgão responsável pela coordenação geral da obra, os serviços que fazem parte da infra-estrutura básica do Parque dos Poderes estão completamente definidos..



A malha viária do Parque dos Poderes já está em fase de complementação

A malha viária que compreende todo o trabalho interno - avenidas, ruas, urbanização de canteiros e calçadas - está em fase de complementação, sendo que os serviços de pavimentação asfáltica serão iniciados no final deste mês. Todas as obras que fazem parte da malha viária, bem como os serviços de iluminação da área total do Parque dos Poderes têm seu final previsto para o dia 26 de agosto deste ano.

As obras de saneamento básico e o sistema hidráulico do Parque dos Poderes também já foram iniciadas, e a execu-

ção final deverá ocorrer em janeiro de 1982. Já os serviços de telefonia, que estão a cargo da TELEMAT - Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso -, terão início ainda neste mês de maio e deverão estar concluídos em dezembro próximo.

PEDROSSIAN ABRE EXPOSIÇÃO  
AGROPECUÁRIA DE AQUIDAUANA

CAMPO GRANDE, MS - O governador Pedro Pedrossian abriu, no último sábado, em Aquidauana, a 14a. Exposição Agropecuária daquele município, na presença de grande público que lotou as dependências do parque de exposição. A solenidade de abertura foi iniciada às 9 horas, com execução do Hino Nacional e hasteamento do pavilhão nacional pelo Governador do Estado.

Durante a cerimônia, ao fazer o uso da palavra em nome do Governo do Estado, o secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Hugo José Bomfim, destacou os programas estaduais voltados para a agropecuária sul-mato-grossense e a preocupação do governador Pedro Pedrossian em estruturar o setor cooperativista, ao anunciar a liberação de Cr\$ 7 milhões para a cooperativa de leite de Aquidauana, para custeio da produção.

Hugo Bomfim disse ainda do apoio do Governo do Estado à 14a. Exposição Agropecuária de Aquidauana, para a qual foi destinado Cr\$ 1 milhão, e parabenizou os criadores da região pela mostra que, iniciada no último domingo, vai prolongar-se até o próximo dia 10. Em nome da classe, falou o pecuarista Nelci Soares dos Santos, saudando o governador Pedro Pedrossian.

Diversos assessores do Governo do Estado prestigiaram a abertura da 14a. Exposição Agropecuária de Aquidauana, entre os quais os secretários Osmar Ferreira Dutra, chefe da Casa Civil; Nelson Trad, da Justiça; Gazi Esgaib, da Administração; Alberto Cubel, da Saúde; e ainda Ney Magalhães, sub-chefe da Casa Civil, e Adone Collaço Sottovia, diretor-presidente do INAMB - Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul. Esteve presente também o presidente da Federação da Agricultura do Estado, Sylvio Amado.

PEDROSSIAN DESTINA Cr\$ 52  
MILHÕES AO COOPERATIVISMO

CAMPO GRANDE, MS - Como apoio aos pequenos produtores - filosofia do Projeto GUATAMBU -, o Governo Pedro Pedrossian assinou convênios no valor global de Cr\$ 52 milhões com o setor cooperativista de Mato Grosso do Sul, para custeio da produção de leite,

soja, algodão, milho e feijão. Os convênios foram firmados com as cooperativas de Fátima do Sul, Aquidauana e Eldorado.

A coordenadoria de cooperativismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a cargo do agrônomo José Margenato, informou que dos Cr\$ 52 milhões, cerca de Cr\$ 47 milhões destinam-se à cooperativa de grãos de Fátima do Sul, para pagamento antecipado da produção a ser entregue pelos cooperativados na próxima safra de soja, milho, feijão e algodão.

O convênio firmado com a cooperativa de leite de Eldorado, no valor de Cr\$ 2 milhões, também visa o custeio da produção. Segundo José Margenato, o Governo Pedro Pedrossian liberará ainda Cr\$ 7 milhões à cooperativa de leite de Aquidauana, garantindo a distribuição de insumos aos pequenos produtores e expandindo, assim, os benefícios oriundos do Projeto GUATAMBU.

23 E 24 DE MAIO: NOVAS DATAS  
DO CONCURSO GRUPO TRIBUTAÇÃO

CAMPO GRANDE, MS - A Secretaria de Administração adiou para os dias 23 e 24 de maio a realização do Concurso do Grupo de Tributação, cujas provas haviam sido marcadas inicialmente para os dias 16 e 17 do mesmo mês. O motivo do adiamento, segundo explicou o secretário Gazi Esgaib, da Administração, é a realização dos Exames Supletivos que serão aplicados nas principais cidades do interior do Estado, coincidindo com as datas iniciais.

O Concurso Grupo Tributação, uma iniciativa pioneira do Governo Pedro Pedrossian na área fazendária, será realizado nos municípios sedes das Delegacias Regionais de Fazenda e conta com um número de 15.490 candidatos que concorrerão a 294 vagas nas três categorias disputadas - Fiscal de Rendas, Exator e Agente Fazendário -. A execução, coordenação e fiscalização da promoção do Governo Estadual estarão a cargo da Secretaria de Administração e Fundação Escolar de Serviços Públicos do Rio de Janeiro. O afastamento da Secretaria de Fazenda na realização do concurso deve-se ao fato de funcionários da mesma Secretaria estarem concorrendo à admisão neste quadro.

Assim, nos próximos dias 23 e 24 estarão sendo realizadas as provas do Concurso Grupo Tributação nos municípios de Três Lagoas, Paranaíba, Dourados, Campo Grande, Corumbá, Naviraí, Coxim, Bataguassu, Ponta Porã, Aquidauana e Maracaju.

CEFAP FORMOU 20 NOVOS  
PRAÇAS PARA O ESTADO

CAMPO GRANDE, MS - O Centro de Formação e

## DIÁRIO OFICIAL

### REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451  
79.100 - Campo Grande-MS  
Fone: (067) 383-3351

### OBSERVAÇÕES

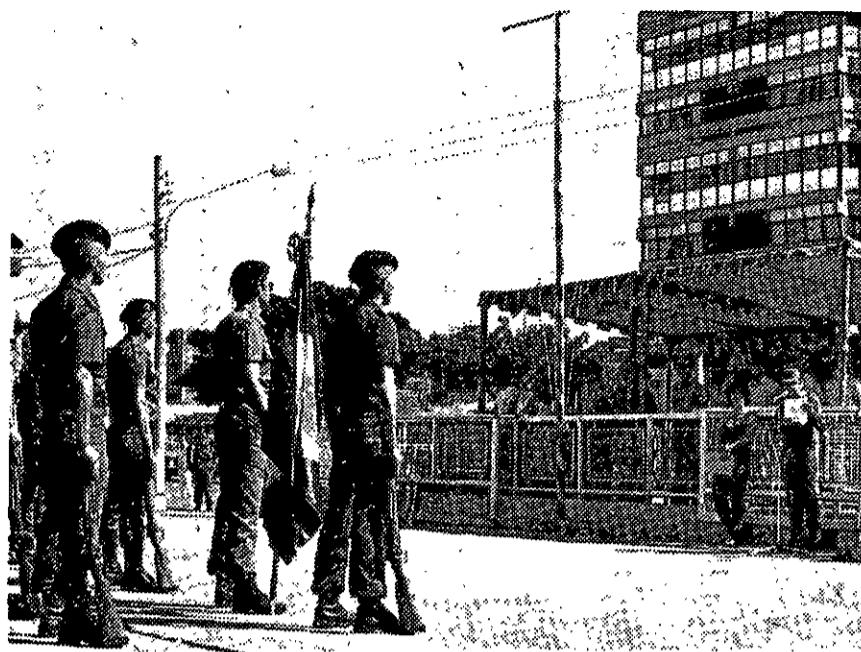
1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.  
3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

\* Assinatura anual ..... Cr\$ 4.000,00  
\* Assinatura semestral ..... Cr\$ 2.000,00  
\* Número avulso ..... Cr\$ 20,00  
\* Publicação - cm de coluna de 15,5 cm .. Cr\$ 95,00



20 cabos da Polícia Militar receberam o Certificado de Conclusão do Curso do EFAP

Aperfeiçoamento de Praças entregou segunda-feira, a 20 cabos da Polícia Militar, o certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento e Formação de Praças, em solenidade que contou com a presença do Comandante Geral da Polícia Militar, coronel José Maria de Paula Pardo.

Os 20 formandos - que fazem parte da 1a. Turma de Cabos da Polícia Militar de 1981, Turma Tiradentes - tiveram como paraninfo o tenente-coronel da Polícia Militar, reformado, Eurides Celestino Malhado, que na ocasião saudou os novos cabos e pediu a todos que honrem a sua farda, como vigilantes da sociedade sul-mato-grossense, porque ela exige dos mesmos o cumprimento de sua missão, que é de extrema responsabilidade.

Em seguida, os três primeiros colocados, Pedro Alves Ferreira, Maymony Miguel Paz Paraz e Jorge Brandão receberam os seus certificados de conclusão do curso de Aperfeiçoamento e Formação de Praças das autoridades presentes. Os demais formandos receberam o certificado das mãos de suas madrinhas, sendo encerrada a solenidade com a canção dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

#### DEFICIENTE FÍSICO E TRÂNSITO: DETTRAN SUGERE PROJETO EM MS

CAMPO GRANDE, MS - Dentro de alguns dias o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - deverá encaminhar à Secretaria de Segurança Pública relatório sugerindo a implantação de um projeto incluindo o deficiente físico no sistema de trânsito de Mato Grosso do Sul e, principalmente, de Campo Grande. Trabalhos nesse sentido foram desenvolvidos durante o Simpósio Sobre Segurança de Trânsito e o Deficiente Físico, realizado nos dias 27, 28 e 29 de abril último na Capital paulista.

O Simpósio - promovido pelo DETRAN/SP e Towing Clube do Brasil e realizado nas dependências da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - abordou o deficiente físico como um elemento apto a dirigir no trânsito de qualquer cidade. Segundo o professor B.J. Campbell, cientista americano de Segurança Viária, "todo o deficiente físico pode ser motorista de trânsito, bastando para isso que seja aprovado nos exames especiais que deverão ser feitos por uma junta médica, pedagogos e psicólogos".

#### IGUALDADE

Para o professor Campbell, o conferencista do

Simpósio, é necessário que o deficiente físico seja tratado com igualdade e que seu acesso a veículos ou pistas de trânsito seja facilitado por adaptações de automóveis e construção de locais especiais como rampas, vias públicas, ônibus próprios, prédios com elevadores e toiletes adequados. Esses benefícios, entretanto, segundo observou o cientista americano, não existem ainda no Brasil.

Ao assinalar que há necessidade de se ver o deficiente físico igual a outra pessoa qualquer, Campbell acha que "devemos ajudar os deficientes a nos ajudarem". No trânsito, por exemplo, "o deficiente é tão seguro quanto os outros motoristas, por isso precisamos remover as barreiras que existem contra ele". Ele chamou a atenção para um detalhe importante, e que coloca o deficiente em vantagem sobre as pessoas normais: "a atenção, devido ao próprio estado do deficiente".

Um relato completo sobre a participação do deficiente físico nos diversos aspectos do trânsito deverá ser entregue pelos professores Raimundo Nonato Teixeira e Lusival Pereira dos Santos da Secretaria de Educação do Estado e DETRAN/MS, respectivamente - que participaram do encontro em São Paulo representando Mato Grosso do Sul.

#### "CIDADE DE LONA" MUDARÁ DE LOCAL, EM PORTO MURTINHO

CAMPO GRANDE, MS - A "Cidade de Lona" - abrigo utilizado pelos desabrigados pelas enchentes anuais do Rio Paraguai, em Porto Murtinho - deverá ser transferida para novo local, próximo ao quilômetro cinco. A mudança será promovida pelo Governo do Estado, através da CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil -, tendo em vista o pedido de desocupação da atual área, no quilômetro sete, pelo seu proprietário.

O coordenador de Defesa Civil, coronel Joacyr Sebastião Silva, informou que a transferência do acampamento será possível agora face a remota possibilidade de transbordamento do Rio Paraguai, a ponto de inundar as residências próximas à sua margem. Na "Cidade de Lona", além dos alojamentos com capacidade para abrigar duas mil pessoas, está instalada toda a estrutura da CEDEC e ainda a Marinha, que tem auxiliado o Estado na assistência aos flagelados.

A transferência da "Cidade de Lona" será definida em reunião que será realizada em Porto Murtinho, com a presença do coordenador da CEDEC/MS, coronel Joacyr Sebastião Silva, o prefeito do município, Everaldo Alves Rcoha, e um agente da Capitania dos Portos. Com a mudança do acampamento, o Governo do Estado deverá promover inúmeras reformas nos abrigos, visando oferecer melhor acomodação e assistência aos desabrigados nas próximas inundações.

#### PALAFITAS

A aprovação do projeto para construção de residências tipo palafitas para as famílias que residem às margens do Rio Paraguai, em Porto Esperança, depende de levantamento solicitado pelo BNH - Banco Nacional de Habitação - e que está sendo feito pela Prefeitura de Corumbá. A Coordenação da Defesa Civil de Mato Grosso do Sul aguarda este relatório sócio-econômico para encaminhá-lo ao BNH, através da COHAB/MS, para que o órgão federal possa discutir a viabilidade de execução do projeto que beneficiará os moradores de Porto Esperança, em sua maioria pescadores.

#### MS TERÁ COMISSÃO ESTADUAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CAMPO GRANDE, MS - Em decorrência de sugestão

do Ministério da Indústria e do Comércio - MIC -, deverá ser criada em Mato Grosso do Sul a Comissão Estadual da Indústria da Construção Civil - CEICO -, segundo informou o presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL -, Ney Santana de Carvalho. Farão parte dessa Comissão todos os órgãos governamentais ligados ao setor: a Associação dos Engenheiros e Arquitetos; o Sindicato da Indústria, Construções e Imobiliário; o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Imobiliária; e a Associação dos Empreiteiros Sul-mato-grossenses de Obras Públicas.

A Comissão terá por objetivos, entre outros, o de propor uma política de desenvolvimento da construção, na modernização, dimensionamento, custos e financiamentos atinentes às compras do setor. Acompanhar a situação do mercado da construção, no que se refere a demanda de obras e de seus insumos básicos, coordenando, com órgãos competentes, as medidas necessárias, custos e financiamentos atinentes à empresa do setor. Acompanhar, ainda, a situação do mercado da construção no que se refere a demanda de obras e de seus insumos básicos, coordenando com órgãos competentes as medidas necessárias ao bom desempenho do setor.

Outra atividade da Comissão será a de prestar assessoramento ao Governo no tocante aos efeitos, sobre o setor, da programação governamental de obras, a fim de que mediante acompanhamento sistemático das obras contratadas pelos órgãos e entidades da administração estadual, direta e indireta, sejam compatibilizadas as metas visadas com a disponibilidade dos fatores de produção. Criar condições para a implantação de um sistema estadual de informação sobre o mercado de materiais de construção, também está previsto pela Comissão Estadual da Construção Civil de MS, a ser implantada pelo Governo Pedro Pedrossian.

**CURSO SOBRE DESENVOLVIMENTO  
MUNICIPAL INICIADO EM C GRANDE**  
CAMPO GRANDE, MS - Foi iniciado segunda-feira, com o

apoio do Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, no auditório de Conferências do Parque Laucídio Coelho, Curso de Elaboração de Programa de Desenvolvimento Municipal, destinado a técnicos do Sistema Estadual de Planejamento e Planejamento Municipal, ministrado pelo professor Lenin Peña - da Assessoria e Coordenação de Planejamento Urbano Municipal e Microrregional, e técnico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Durante o curso, que terá a duração de 20 dias, o professor Lenin Peña estará abordando as economias rurais e urbanas dos Municípios, abrangendo os setores de Educação, Saúde e Administração. Este curso, segundo Lenin, tem como objetivo identificar as potencialidades e carências sobre as quais incidirão as ações do Poder Público de modo a dinamizar os aspectos econômicos das economias rural e urbana.

**METODOLOGIAS**

Serão desenvolvidas também metodologias com vistas à economia rural, na aplicação dos trabalhos de desenvolvimento hortifrutigranjeiros em regiões que tenham sua economia fundamentada na pecuária, mostrando as vantagens desse planejamento quer na economia de combustível como no aproveitamento do Centro Estadual de Abastecimento S/A - CEASA.

O Curso de Elaboração do Programa de Desenvolvimento Municipal abordará as definições de métodos de ação, através do trabalho no campo, além de um levantamento de dados sobre os recursos humanos, potencialidade e necessidade das comunidades. Junto às prefeituras, serão definidos os programas de ação, levando-se em conta os interesses do Estado e Município.

Este programa teórico que será desenvolvido até o dia 23 será substituído por um programa prático que contará com a supervisão periódica do professor Lenin, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento do Estado com a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM - e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -.

## Parte I

# Poder Executivo

## Governadoria do Estado

### Casa Civil

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE

Conforme os convites abaixo indicados, ficam adjudicados aos licitantes mencionados o fornecimento dos materiais respectivos:

CONVITE Nº 016/81 - Processo nº 01/2231/81

1) CARLOS SOARES - Ítem 01.

Valor CR\$ 97.000,00

CONVITE Nº 022/81 - Processo nº 01/2261/81

1) NAJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 32.450,00

CONVITE Nº 023/81 - Processo nº 01/2264/81

1) MACROSSUL-DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. - Ítem 01.

Valor CR\$ 120.980,00

CONVITE Nº 024/81 - Processo nº 01/2265/81

1) MORAES & OLIVEIRA LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 8.800,00

CONVITE Nº 025/81 - Processo nº 01/2266/81

1) MÁQUINAS E MÓVEIS TEC-MAC LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 38.350,00

CONVITE Nº 026/81 - Processo nº 01/2275/81

1) SINGER LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 107.000,00

CONVITE Nº 027/81 - Processo nº 01/2279/81

1) ROBERTO SOM LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 74.300,00

CONVITE Nº 028/81 - Processo nº 01/2297/81

1) CONTA-MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Ítem 01.

Valor CR\$ 138.000,00

CONVITE Nº 029/81 - Processo nº 01/2298/81

1) GRAF-SCREEN LTDA - Ítem 01

Valor CR\$ 45.000,00

Campo Grande-MS, 04 de maio de 1.981.  
EDMUNDO CORDEIRO  
Presidente da JPL/CaC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 03.04.81

- Processos nºs.: 01/2243/81; 01/2244/81.

Dia 06.04.81

- Processo nº. : 01/2247/81.

Dia 07.04.81

- Processos nºs.: 01/2257/81; 01/2258/81; 01/2259/81; 01/2260/81.

Dia 08.04.81

- Processos nºs.: 01/2262/81; 01/2263/81.

Dia 09.04.81

- Processo nº. : 01/2268/81.

Dia 10.04.81

- Processos nºs.: 01/2270/81; 01/2271/81; 01/2272/81.

Dia 13.04.81

- Processos nºs.: 01/2273/81; 01/2274/81; 01/2277/81; 01/2278/81.

Dia 14.04.81

- Processos nºs.: 01/2280/81; 01/2281/81; 01/2282/81; 01/2283/81;  
01/2284/81.

Dia 23.04.81

- Processos nºs.: 01/2292/81; 01/2293/81; 01/2294/81; 01/2295/81.

Dia 24.04.81

- Processo nº. : 01/2301/81.

Dia 28.04.81

- Processo nº. : 01/2303/81.

Dia 29.04.81

- Processo nº. : 01/2306/81.

Dia 30.04.81

- Processos nºs.: 01/2307/81; 01/2308/81.

Autorizo a despesa e a emissão, referente aos  
Processos acima.DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia 10.04.81

- Processo nº 01/2264/81

Dia 14.04.81

- Processo nº 01/2261/81

- Processo nº 01/2265/81

- Processo nº 01/2266/81

Dia 15.04.81

- Processo nº 01/2231/81

Dia 22.04.81

- Processo nº 01/2279/81

Dia 23.04.81

- Processo nº 01/2275/81

Dia 29.04.81

- Processo nº 01/2297/81

Dia 30.04.81

- Processo nº 01/2298/81

Homologo o resultado das Cartas-Convite nºs. 016,  
023, 024, 025, 026, 027, 028, 029/81, autorizo a  
despesa e a emissão das Notas de Empenho.Secretaria de  
Planejamento e Coordenação GeralEXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU.

ASSINADO EM 04 DE MAIO DE 1981

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DO TÉR-  
MINO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES COBERTO.VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à conta do Fun-  
do de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL, Projeto  
2401.03091831.013, Elemento de Despesa 3.2.1.4., Fonte 00.

PRAZO: Até 31.12.81.

- a) Pedro Pedrossian  
Governador
- a) Adonel Elias Barbosa  
Prefeito Municipal de Bataguassu
- a) Hugo José Bomfim  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- a) Paulo Américo dos Reis  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E  
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU.

ASSINADO EM 04 DE MAIO DE 1981

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPE-  
TARES.VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), à conta do Fundo  
de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL, Projeto..  
2401.03091831.013, Elemento de Despesa 4.3.1.3, Fonte 00.

PRAZO: Até 31.12.81

- a) Pedro Pedrossian  
Governador
- a) Adonel Elias Barbosa  
Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de  
Bataguassu
- a) Hugo José Bomfim  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- a) Alberto Cubel Brull  
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

15.04.81 - Proc. nº 02/0343/81

"Autorizo a despesa e emissão de empenho"

14.04.81 - Proc. nº 02/0325/81

"Autorizo a despesa".

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

28.04.81 - Proc. nº 02/0276/81

29.04.81 - Proc. nº 02/0452/81

15.04.81 - Proc. nº 02/0425/81

29.04.81 - Proc. nº 02/0453/81

30.04.81 - Proc. nº 02/0459/81

"Autorizo a despesa e emissão de empenho"

JUNTA DE LICITAÇÃO

Processo nº 02/0325/81

Conforme resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 002/81, ficam adjudicado o fornecimento de 01 (um) Sistema de Arquivamento através de módulos deslizantes à CIA INDUSTRIAL ZORNITA EQUIPAMENTOS DE GERÊNCIA.

NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO  
Presidente

**Secretaria de Fazenda****Resolução**

RESOLUÇÃO/SEF Nº 222 DE 04 DE MAIO DE 1981.

*Disciplina circulação de café em coco, dentro do Estado, para efeito de tributação e recolhimento do ICM.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a recomendação contida no artigo 264, do Código Tributário Estadual, no sentido de regulamentar dispositivos do Decreto-lei nº 66 de 27 de abril de 1979, carentes de disciplinamento;

CONSIDERANDO a relevância econômica do café para o Estado de Mato Grosso do Sul,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Os estabelecimentos produtores, comerciais e industriais que promoverem a circulação, em território sul mato-grossense, de café em coco, ficam obrigados à comprovação do pagamento do ICM devido nas operações de saídas, sob pena de apreensão imediata do produto.

Parágrafo Único - Constatando-se a falta de pagamento do ICM devido, o sujeito passivo, antes da lavratura do auto de apreensão pela autoridade competente, poderá efetuar o recolhimento imediato do imposto, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 2º - O imposto sobre a circulação de mercadorias não será exigido, quando ocorrer a comprovação dos seguintes casos:

I - saídas do produto com destino a armazém geral situado no Estado para depósito em nome do remetente;

II - saídas do produto com destino a depósitos fechados do próprio contribuinte localizado no Estado;

III - saídas do produto dos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores em retorno ao estabelecimento depositante;

IV - depósito do café em coco, pelos produtores, nos armazéns ou máquinas de beneficiamento até 120 (cento e vinte) dias da data do documento fiscal entregue no estabelecimento depositário, mediante comunicação aos órgãos fa-

zendários:

Parágrafo Único - Verificado, a qualquer tempo, que o produto não chegou ao destino indicado ou esteja acompanhado de documentação fiscal inidônea, nos termos do art. 7º do Decreto-lei nº 66 de 27 de abril de 1979, a operação será considerada tributada, sujeitando-se o contribuinte ao recolhimento do imposto relativo à saída, sem prejuízo da penalidade aplicável.

Art. 3º - A Superintendência de Administração Tributária regulamentará o controle das operações de depósito, além de outras obrigações acessórias consideradas necessárias ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 04 de maio de 1981

WILSON COUTINHO

Secretário de Estado de Fazenda

**Portaria**

PORTARIA/SAT Nº 128 /81 DE 04 DE MAIO DE 1981.

*"Incluir agências bancárias na rede arrecadadora na tributação".*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, com acordo no parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução SEF nº 212 de 24 de abril de 1981, para conhecimento público,

**R E S O L V E :**

I - Incluir as agências bancárias discriminadas no anexo I na rede arrecadadora estadual, obedecidos os prescritos estabelecidos na Resolução nº 212 de 24 de abril de 1981;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 04 de Maio de 1981

Gentil Zoccante

Superintendente de Administração Tributária

PORTARIA/SAT Nº 128 /81 DE 04 DE MAIO DE 1981.

**ANEXO I**  
AGÊNCIAS BANCÁRIAS INTEGRANTES DA REDE ARRECADADORA ESTADUAL.

NOME DO BANCO	DENOMINAÇÃO DA AGÊNCIA
BANCO DO COM IND DE SÃO PAULO S/A	CAMPO GRANDE
BANCO DO COM IND DE SÃO PAULO S/A	CORUMBÁ
BANCO DO COM IND DE SÃO PAULO S/A	DOURADOS
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	APARECIDA DO TABOADO
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	AQUIDAUANA
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	CAMPO GRANDE
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	CASSILÂNDIA
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	CORUMBÁ
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	DOURADOS
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	GLÓRIA DE DOURADOS
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A	MARACAJÚ
BANCO FINACIONAL S/A	AMAMBAI
BANCO FINACIONAL S/A	ANAUÍLÂNDIA

## ANEXO I

NOME DO BANCO	DENOMINAÇÃO DA AGÊNCIA
BANCO FINANCIAL S/A	AQUIDAUANA
BANCO FINANCIAL S/A	CAMPO GRANDE-Barão
BANCO FINANCIAL S/A	CAMPO GRANDE-14 de Julho
BANCO FINANCIAL S/A	CAMPO GRANDE-13 de Maio
BANCO FINANCIAL S/A	BATAGUASSU
BANCO FINANCIAL S/A	BATAYPORA
BANCO FINANCIAL S/A	BELA VISTA
BANCO FINANCIAL S/A	BODOQUENA
BANCO FINANCIAL S/A	BONITO
BANCO FINANCIAL S/A	BRASILÂNDIA
BANCO FINANCIAL S/A	CAARAPÓ
BANCO FINANCIAL S/A	CAMAPUÃ
BANCO FINANCIAL S/A	CORUMBÁ
BANCO FINANCIAL S/A	COXIM
BANCO FINANCIAL S/A	DOURADOS
BANCO FINANCIAL S/A	ELDORADO
BANCO FINANCIAL S/A	FÁTIMA DO SUL
BANCO FINANCIAL S/A	GLÓRIA DE DOURADOS
BANCO FINANCIAL S/A	ITAPORÃ
BANCO FINANCIAL S/A	IVINHEMA
BANCO FINANCIAL S/A	JARDIM
BANCO FINANCIAL S/A	LADARIO
BANCO FINANCIAL S/A	NAVIRAI
BANCO FINANCIAL S/A	NIOAQUE
BANCO FINANCIAL S/A	NOVA ANDRADINA
BANCO FINANCIAL S/A	PARANÁBA
BANCO FINANCIAL S/A	PEDRO GOMES
BANCO FINANCIAL S/A	PONTA PORÃ
BANCO FINANCIAL S/A	RIO BRILHANTE
BANCO FINANCIAL S/A	RIO NEGRO
BANCO FINANCIAL S/A	SETE QUEDAS
BANCO FINANCIAL S/A	SIDROLÂNDIA
BANCO FINANCIAL S/A	TACURU
BANCO FINANCIAL S/A	TAQUARISSU
BANCO FINANCIAL S/A	TRÊS LAGOAS
BANCO FINANCIAL S/A	PONTA PORÃ-Exatoria
BANCO FINANCIAL S/A	BATAGUASSU-Porto XV
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	CAMPO GRANDE
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	DOURADOS
BANCO NACIONAL S/A	BANDEIRANTES
BANCO NACIONAL S/A	CAMPO GRANDE
BANCO NACIONAL S/A	JARAGUARI
BANCO NACIONAL S/A	TERENOS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	AMAMBAI
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CAMPO GRANDE-14 de Julho
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CAMPO GRANDE-13 de Maio
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CORUMBÁ
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	DEODÁPOLIS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	DOURADOS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	ELDORADO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	FÁTIMA DO SUL
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	GLÓRIA DE DOURADOS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	IGUATEMI
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	ITAPORÃ
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	IVINHEMA
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	MARACAJÚ
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	MUNDO NOVO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	NAVIRAÍ
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	PONTA PORÃ
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	VICENTINA
BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A	CAMPO GRANDE
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	CAMPO GRANDE
UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	CORUMBÁ

## Secretaria de Administração

## JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/81

O Presidente da Junta Permanente de Licitação, da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de calculadora eletrônica e máquina de escrever elétrica.

Os envelopes de propostas serão recebidos às 9:00 (nove) horas do dia 15(quinze) de maio de 1981, no 2º andar do Palácio do Governo, situado à Av. 31 de Março, 559, nesta capital.

O respectivo Edital e demais informações poderão ser obtidos à Av. 31 de Março, 559 sala 20, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Campo Grande, 05 de maio de 1981

NILSON DUTRA DE OLIVEIRA

Presidente

## JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

## CONCORRÊNCIA Nº 02/81

O Presidente da Junta Permanente de Licitação, da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando o fornecimento de 1 (um) caminhão com motor diesel, 4x2, com capacidade de carga para 7,5 toneladas.

Os envelopes de documentação e de proposta serão recebidos às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de maio de 1981, no 2º andar do Palácio do Governo, situado à Av. 31 de Março nº 559, em Campo Grande-MS.

O respectivo Edital e demais informações poderão ser obtidos na Diretoria de Administração, no endereço acima, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Campo Grande, 04 de maio de 1981

NILSON DUTRA DE OLIVEIRA

Presidente

## Secretaria de Saúde

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Dia 15/04/81 - Processo nº 1285/81
- Dia 15/04/81 - Processo nº 1257/81
- Dia 15/04/81 - Processo nº 0622/81
- Dia 15/04/81 - Processo nº 0862/81
- Dia 16/04/81 - Processo nº 1270/81
- Dia 16/04/81 - Processo nº 1336/81
- Dia 24/04/81 - Processo nº 1368/81
- Dia 24/04/81 - Processo nº 1367/81
- Dia 24/04/81 - Processo nº 1366/81
- Dia 24/04/81 - Processo nº 1335/81
- Dia 27/04/81 - Processo nº 1150/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 1036/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 1380/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 1034/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 1035/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 0632/81
- Dia 28/04/81 - Processo nº 1067/81

- dia 28/04/81 - Processo nº 1381/81  
- Autorizo a despesa e emissão de empenho

## Secretaria de Comunicação Social

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

DIA 16 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0135/81
- Processo nº 0136/81
- Processo nº 0137/81
- Processo nº 0138/81
- Processo nº 0139/81

DIA 17 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0140/81
- Processo nº 0141/81
- Processo nº 0142/81
- Processo nº 0143/81
- Processo nº 0144/81
- Processo nº 0145/81
- Processo nº 0146/81

DIA 18 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0147/81
- Processo nº 0148/81
- Processo nº 0149/81
- Processo nº 0150/81

DIA 19 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0151/81
- Processo nº 0152/81
- Processo nº 0153/81
- Processo nº 0154/81
- Processo nº 0155/81
- Processo nº 0156/81

DIA 20 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0157/81
- Processo nº 0158/81
- Processo nº 0159/81

DIA 23 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0160/81
- Processo nº 0161/81
- Processo nº 0162/81
- Processo nº 0163/81
- Processo nº 0164/81

DIA 25 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0165/81
- Processo nº 0166/81
- Processo nº 0167/81

DIA 26 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0168/81
- Processo nº 0169/81
- Processo nº 0170/81
- Processo nº 0171/81
- Processo nº 0172/81
- Processo nº 0173/81

DIA 27 DE MARÇO DE 1981

- Processo nº 0174/81
- Processo nº 0175/81
- Processo nº 0176/81

- Processo nº 0226/81

- Processo nº 0227/81

DIA 07 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0228/81
- Processo nº 0229/81
- Processo nº 0230/81
- Processo nº 0231/81
- Processo nº 0232/81
- Processo nº 0233/81
- Processo nº 0234/81

DIA 08 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0235/81
- Processo nº 0236/81
- Processo nº 0237/81
- Processo nº 0238/81
- Processo nº 0239/81
- Processo nº 0240/81

DIA 09 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0241/81
- Processo nº 0242/81
- Processo nº 0243/81
- Processo nº 0244/81
- Processo nº 0245/81
- Processo nº 0246/81
- Processo nº 0247/81

DIA 10 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0248/81
- Processo nº 0249/81
- Processo nº 0250/81
- Processo nº 0251/81
- Processo nº 0252/81
- Processo nº 0253/81
- Processo nº 0254/81

- Autorizo a despesa e a emissão do empenho.

- Processo nº 0255/81

- Processo nº 0256/81

- Processo nº 0257/81

DIA 13 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0258/81
- Processo nº 0259/81
- Processo nº 0260/81
- Processo nº 0261/81
- Processo nº 0262/81
- Processo nº 0263/81
- Processo nº 0264/81
- Processo nº 0265/81
- Processo nº 0266/81
- Processo nº 0267/81
- Processo nº 0268/81
- Processo nº 0269/81

DIA 14 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0270/81
- Processo nº 0271/81
- Processo nº 0272/81
- Processo nº 0273/81
- Processo nº 0274/81
- Processo nº 0275/81
- Processo nº 0276/81
- Processo nº 0277/81
- Processo nº 0278/81
- Processo nº 0279/81
- Processo nº 0280/81
- Processo nº 0281/81

DIA 15 DE ABRIL DE 1981

- Processo nº 0282/81
- Processo nº 0283/81

## Boletim de Pessoal

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1981

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ROBERTO DE OLIVEIRA VARELA, Assessor II, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 15 de março de 1981.

Nomear, JOAQUIM ALVES LEMES, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Administração e Finanças, Símbolo FCS-3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo II, do Decreto nº 956 de 27 de março de 1981, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 102, de 20 de abril de 1979,

### RESOLVE:

Nomear, WALMOR ROCHA SOARES, para substituir o Sr. Nilton

Bossay da Costa, no Conselho Fiscal da Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 71 de 26 de janeiro de 1979,

**R E S O L V E :**

Nomear, EDSON BRITO GARCIA e VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA, para substituirem os Srs. Emar dos Santos Rodrigues e Raimundo Girelli, respectivamente, no Conselho Fiscal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1981

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, MAURO ROLIM POTENZA do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, na Casa Civil, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de maio de 1981.

Nomear JOÃO BATISTA DE PINHO para exercer, na Casa Civil da Governação do Estado, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Mauro Rolim Potenza, com validade a contar de 01 de maio de 1981.

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1.981

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o ato que designou ALICE JUNKO SUZUKI BELLU CI, Professora, classe A, nível V, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo", símbolo DAI-8, o qual foi publicado na página 7 do Diário Oficial nº 558, de 31.03.81.

Nomear WILLIAN DOMINGOS PULIA para exercer, na Secretaria de Desenvolvimento Social, o cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO BAPTISTA DE MESQUITA, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4.

**Secretaria de Administração**

Resolução /SAD de 05 de maio de 1981.

**O Secretário de Estado de Administração,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 957, de 30 de abril de 1981,

**R E S O L V E :**

Designar os Doutores CLAUDIO LUIZ FONTANILLAS FRAGELLI, JOÃO ARGEU ALMEIDA E SILVA, WILLIAN ERNESTO PEREIRA RODRIGUES e, como suplementares, YASUKO UEDA PURISCO e ORESTE BENTOS DA CUNHA, todos médicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, para integrarem a Junta Médica Especial do Sistema

Médico-Pericial do Serviço Público Civil da Administração Estadual-SIMEP, criada pelo artigo 19 do Decreto nº 957, de 30 de abril de 1981, com validade a contar de 19 de maio de 1981.

**Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana**

RESOLUÇÃO CONJUNTA/SIRU/SJ de 30 de abril de 1.981

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA e de JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E M:**

Constituir Comissão para recebimento provisório dos serviços atinentes à Reforma do FORUM, de Rio Brilhante-MS, objeto do Contrato nº 084/80, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana com a firma EGELTE - Engenharia Ltda, e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1, Classe B e OSVALDO DE PAULA MIRANDA, Engenheiro, Referência 127, todos do D.O.P-MS, para juntamente com MATHEUS PINTO DA SILVA, Assessor II, símbolo DAS-5, da Secretaria de Justiça, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Constituir Comissão para recebimento provisório dos serviços atinentes à Complementação do Estádio ARTHUR MARINHO, em Corumbá-MS, objeto do Contrato nº 006/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, com a firma INCCO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, AILTON ELLER, Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e HAMILTON CAVALCANTI FAGUNDES, Engenheiro, referência 46, todos do D.O.P-MS, para juntamente com o Engenheiro ROBERTO GALLO, Técnico de Nível Superior, Referência 22, da Secretaria de Desenvolvimento Social e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

**Administração Indireta**

**IAGRO**

PORTARIA/SDE/IAGRO DE 30 DE ABRIL DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, ADÉLIA LETICIA SHIMABUCURO, do cargo de confiança de Secretária IV - Ref. FCA-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul-IAGRO, com validade a partir 19 de maio de 1981.

**INAMB**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Mês de Referência: Abril/81

EMPREGADOR: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)

Representado por Adone Collaço Sotovia

EMPREGADOS: Luiz Alberto Araujo Teixeira

Maki Lanzarini  
 Cacilda Pereira Dias  
 Francisco de Assis dos Santos  
 Francisco Amadeu de Alencar  
 Arnaldo Batista dos Santos Filho  
 Sebastião Nardeli Magalhães  
 Nelson Antonio de Souza Filho  
 Antonio Augusto Leite Silva  
 José Luiz dos Santos

1º - De: Fiscal Ambiental  
 Para: Técnico Ambiental

2º - Salário Mensal de Cr\$ 17.008,00 (dezessete mil e oito cruzeiros)

3º - Todas as demais cláusulas serão mantidas

4º - Os empregados mencionados concordam com a presente alteração

*EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO*

*Mês de Referência: Março/81*

EMPREGADOR: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)

Representado por Adone Collaço Sottovia

EMPREGADO: LUIZ CARLOS GOMES

1º - De: Fiscal Ambiental

Para: Técnico Ambiental

2º - Salário Mensal Cr\$ 17.008,00 (dezessete mil e oito cruzeiros).

3º - Todas as demais cláusulas serão mantidas

4º - O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

**DOP**

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 082/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0305/81

OBJETO: Construção e Urbanização de 6 (seis) Praças e 1(uma) rua de lazer, em GUIA LOPES e JARDIM-MS.

VENCEDORA: CONSTRUMAT - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
 Valor: Cr\$ 20.895.036,80 (vinte milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o ítem 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma CONSTRUMAT - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv.WILSON PEREIRA RODRIGUES  
 Presidente da Junta de Licitação  
 de Obras Públicas

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 085/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0308/81

OBJETO: Construção e Urbanização de 5 (cinco) praças de lazer, em NOVA ANDRADINA-MS.

RESULTADO: Não acudiram interessados.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv.JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 086/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0309/81

OBJETO: Construção e Urbanização de 2 (duas) praças de 1 (uma) área de lazer em PARANÁIBA-MS.

VENCEDORA: BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
 Valor: Cr\$ 10.582.228,80 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o ítem 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma BETUMARCO S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 087/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0310/81

OBJETO: Construção e Urbanização de 3 (três) praças de lazer em TRÊS LAGOAS-MS.

VENCEDORA: ESAL - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Valor: Cr\$ 5.514.146,80 (Cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o ítem 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma ESAL - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv.JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 088/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0311/81

OBJETO: Construção de Posto de Saúde, em TRÊS LAGOAS-MS.

VENCEDORA: ESAL - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Valor: Cr\$ 1.467.393,72 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta e dois centavos)

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o ítem 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma ESAL - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv.JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

A V I S O  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 089/81  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0312/81

OBJETO: Construção de Posto de Saúde, na Vila Áurea, em PONTA PORÃ-MS.

VENCEDORA: PROJECON - PROJETOS ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 Valor: Cr\$ 1.468.061,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e um cruzeiros e dez centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o ítem 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma PROJECON- PROJETOS ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv.JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 090/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0313/81**

**OBJETO:** Construção de Posto de Saúde, no Bairro da Granja, em PONTA PORÃ-MS.

**VENCEDORA:** PROJECON - PROJETOS, ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 - Valor: Cr\$ 1.468.061,10 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e um cruzeiros e dez centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma PROJECON - PROJETOS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 103/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0350/81**

**OBJETO:** Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "LAUDELINO BARCELOS", em AQUIDAUANA-MS.

**VENCEDORA:** PROTECO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 - Valor: Cr\$ 1.995.862,05 (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinco centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma PROTECO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES  
 Presidente da Junta de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 106/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0353/81**

**OBJETO:** Complementação da Reforma da Escola Estadual de 1º e 2º Graus, "26 DE AGOSTO", em CAMPO GRANDE-MS.

**VENCEDORA:** CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTD.  
 - Valor: Cr\$ 8.258.019,00 (Oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, dezenove cruzeiros).

**ADJUDICAÇÃO:** Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTD.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 107/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/0354/81**

**OBJETO:** Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "JOSÉ FERREIRA DA COSTA", em COSTA RICA-MS.

**VENCEDORA:** CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTD.  
 - Valor: Cr\$ 1.312.546,40 (Hum milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

**ADJUDICAÇÃO:** Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma CENO - COMÉRCIO, ENGENHARIA E OBRAS LTD.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 109/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0356/81**

**OBJETO:** Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "OSWALDO FERNANDES MONTEIRO", em JARDIM-MS.

**VENCEDORA:** CONCEL ENGENHARIA LTDA.  
 - Valor: Cr\$ 3.560.942,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros).

**ADJUDICAÇÃO:** Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados à firma CONCEL ENGENHARIA LTDA.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**A V I S O**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 108/81**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0355/81**

**OBJETO:** Reforma da Escola Estadual de 1º Grau "RAUL SANS DE MATOS", em CAMPO GRANDE-MS.

**RESULTADO:** Não acudiram interessados.

Campo Grande, 04 de Maio de 1981

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 de Obras Públicas

**PORTRARIA/DOP DE 22 DE ABRIL DE 1981**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar CARLOS ALBERTO PEREIRA BARBOSA, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Edificações e Reformas, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º de Abril de 1981.

Designar DILMA DO PRADO CASANOVA, para exercer a função de confiança de Secretaria II, símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º de Abril de 1981.

Designar DORACY TOSTA DE FREITAS, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Recursos Humanos, símbolo FCI-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º de Abril de 1981.

Designar EDUARDO LANDGRAF, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Obras Especiais, símbolo FCI-I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-lo dispensado da função de confiança de Chefe do Setor de Controle e Medição, símbolo FCI-I, com validade a contar de 1º de abril de 1981.

Designar ÉOLO GENOVÉS FERRARI, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Micro e Macro Drenagem, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-lo dispensado do cargo de confiança de Assessor II, símbolo FCS-5, com validade a contar de 1º de abril de 1981.

Designar ELISA MIQUICO ARACAQUI, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Cadastro, símbolo FCI-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 1º de abril de 1981.

Designar JOSE CARLOS QUARESMA MEDINA, para exercer a

função de confiança de Chefe da Divisão de Projetos, símbolo FCI-I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-lo dispensado da função de confiança de Chefe do Setor de Projetos, símbolo FCI-I, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

Designar LIVIA SIMÃO DE FREITAS, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expedientes e Contratos, símbolo FCI-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-la dispensada da função de confiança de Secretaria III, símbolo FCI-6, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

Designar MARIA DE LOURDES MARTINEZ JARZON, para exercer a função de confiança de Secretaria III, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 19 de Abril de 1981.

Designar MÁRIO JORGE IGLESIAS, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Desenho, símbolo FCI-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

Designar MARIA WILMA CASANOVA ROSA, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão Financeira, símbolo FCI-I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-la dispensada da função de confiança de Chefe de Recursos Humanos, símbolo FCI-I, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

Designar VILDO JOSÉ DA CRUZ, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Obras Especiais, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 19 de Abril de 1981.

Designar YARA FERREIRA AZAMBUJA, para exercer a função de confiança de Secretaria III, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, com validade a contar de 20 de abril de 1981.

Designar WILLER SIMÃO, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Quantificação e Orçamento, símbolo FCI-I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 956, de 27 de março de 1981, e, considerá-lo dispensado da função de confiança de Chefe do Setor de Orçamento, símbolo FCI-I, com validade a contar de 19 de abril de 1981.

PORTARIA/DOP de 30 de abril de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Constituir Comissão para receber os serviços de elaboração de Projeto Estrutural do "Entre Posto de Pesca" no Estado, objeto do Contrato nº 010/81, firmado entre o D.O.P-MS e a firma ALCIDES TOCIHIRO HIGA, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, referência 56, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para receber os serviços de elaboração do Projeto do sistema de ar condicionado para Secretarias do Estado no Parque dos Poderes, objeto do Contrato nº 011/81, firmado entre o D.O.P-MS e a firma ENGETHERM - Projetos Térmicos e Comércio Ltda, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, DOMINGOS JOSÉ BORGES DOS SANTOS, Engenheiro, Referência 46 e ELVIO ARAÚJO GARABINI, Arquiteto, Referência 56, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

## DERSUL

### GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

#### A V I S O

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/81

#### TOMADA DE PREÇOS

#### OBJETO:

#### AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, designado pela Portaria do DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas, do dia 14 de maio de 1981, Tomada de Preços, objetivando a aquisição de três (3) unidades de rolo compactador, liso, autopropelido.

Os interessados poderão obter o Edital completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias, na Secretaria do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, no DERSUL, à Av. Afonso Pena nº 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 05 de maio de 1981

ENGº ANTONIO CARLOS VASQUES,  
Diretor Geral - Dersul

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR  
Grupo Executivo de Licitações  
Presidente

## Parte II

## Poder Legislativo

### A T O nº 01/81

#### Cria Comissão Parlamentar de Inquérito.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 56, § 59 do Regimento Interno, e atendendo o dispositivo no artigo 20 da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito requerida por um terço dos membros desta Casa, para a finalidade constante do requerimento abaixo transcrita.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por cinco membros designados pelas lideranças parlamentares, nos termos regimentais e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão de seus trabalhos.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 1981

Deputado VALDOMIRO GONÇALVES  
Presidente

#### REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO ATO nº 01/81

#### AUTOR: Deputado ROBERTO ORRO

Requeiro à Mesa nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por cinco Deputados, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar as causas do atentado sofrido pelo Deputado Sérgio Cruz, Líder do PMDB, a 17 de dezembro de 1980, na cidade de Campo Grande, tornando obrigatória a convocação dos supostos autores, Oneviton Sena Lopes e Adauto Sena Lopes e outros, a critério da Comissão.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1981

Ass.) Deputado ROBERTO ORRO  
Deputado RAMEZ TEbet  
Deputado SULTAN RASSLAN  
Deputado ONEVAN DE MATOS  
Deputado SÉRGIO CRUZ  
Deputado JESUS GAETA

## Parte III

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N° 32/81

CORREIÇÃO PARCIAL

CAMAPUÃ - MS

Vistos., etc... O insigne representante do Ministério Público da Comarca de Camapuã, fundado nos exatos termos do parágrafo 3º do art. 58 da Lei nº 39 de 18.12.79, inconformado com a respeitável sentença proferida pela Juíza de Direito daquela Comarca, julgando procedente a Exceção de Suspeição arguida por Leonardo Fernandes de Rezende, requereu a presente Correição Parcial, aduzindo os seguintes motivos: Preliminarmente, a existência de cernimento de defesa, apresentou prova testemunhal e foi impedido de produzi-la, como também houve julgamento "ultra petita". No mérito - sustenta que houve abuso de poder pretendendo a reforma da sentença. Dispensei as informações por estar o processo devidamente instruído. Assim, tudo devidamente examinado e ponderado, passo a decidir. Sustenta o requerente da Exceção de Suspeição do órgão do Ministério Público da Comarca de Camapuã que o seu julgamento pelo Tribunal do Júri estava designado para o dia 17 de março do corrente ano e, só não foi submetido a julgamento porque o Promotor de Justiça sem qualquer embasamento legal abandonou o plenário do Júri, o que constituiu em constrangimento ilegal contra o acusado. Diante desse fato, arguiu a Exceção de Suspeição, por ter o ilustre Promotor demonstrado capricho pessoal contra o acusado. Cumpre inicialmente examinar quanto ao cabimento ou não da Correição Parcial, tendo em vista a natureza da decisão proferida. É bem de ver, que o art. 104 do Cód. Proc. Pen., expressa que na arguição de suspeição contra o Ministério Público, o Juiz decidirá sem recurso, resultando daí, o entendimento de que a correição é cabível. A matéria não comporta um entendimento tão singular. O cabimento da Correição Parcial está subordinado à existência dos seguintes pressupostos: a. - despacho do Juiz que importe em inversão tumultuária dos atos do processo ou fórmula do processo; b. - paralisação injustificada do feito ou dilação abusiva do prazo e c. - para o caso não houver recurso (Lei nº 39, de 18.12.79). A decisão que se pretende corrigir é uma interlocutória, sendo a sua característica, a de haver no curso da causa resolvido uma questão incidente surgida entre as partes. Embora tenha o pressuposto da inexistência de recurso, os demais pressupostos estão ausentes, demonstrando ser incabível a pretensão. Mesmo que existissem os pressupostos, é preciso lembrar que a Correição é medida destinada a corrigir o "error in procedendo" e nunca o "error in iudicando". Nesse sentido, observa Eliézer Rosa, in Dicionário de Processo Civil, Rio de Janeiro, 1.957, p. 210: "O error in iudicando ou é na aplicação do direito; ou é violação da norma, ou é falsa aplicação de regras legais de interpretação ou de normas que disciplinem a certeza das relações jurídicas (regras de prova), ou de encontro à experiência comum". Eduardo J. Couture, in "Fundamentos del Derecho Procesal Civil", 3, ed, reimpr., Buenos Aires, 1.966, p. 344-5, n. 212, doutrina que o "error in iudicando" é aquele que afeta ao próprio conteúdo do processo, consistindo, normalmente, aplicar mal a lei aplicável, em não aplicar a lei aplicável, assim também numa utilização imprópria dos princípios lógicos ou empíricos da sentença". Elucidando definitivamente a espécie, Fernando da Costa Tourninho Filho, in "Processo Penal", vol. 4, 3a. ed. Javoli, p. 310, ensina que "a correição parcial não é medida para combater error in iudicando, e sim aqueles despachos de juízes que, por erro ou abuso, constituirem em inversão tumultuária do processo, vale dizer, "error in procedendo". Ora, se o próprio órgão do Ministério Público proclama que a decisão é uma sentença, como então pretender corrigir uma sentença através de Correição Parcial, sob a alegação de que não cabe outro recurso? Pelos fundamentos expostos, indefiro o pedido liminarmente, por incabível na espécie. P.I.R. e Comunique-se. Campo Grande, 22 de abril de 1981 (a) Des. Gerval Bernardino de Souza - Corregedor Geral da Justiça.

Departamento de Divisão Correicional, em Campo Grande, 29 de abril de 1.981.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza  
Diretora do Departamento de Divisão Correicional...

PROCESSO N° 34/81

CORREIÇÃO PARCIAL  
DOURADOS - MS

Vistos., etc... Mariano Cândido de Arruda, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Dourados, por seu advogado, pretende em sede de Correição Parcial, a cassação da liminar concedida pelo Juiz da 2a. Vara Cível da Comarca de Dourados, no Mandado de Segurança impetrado pelo vereador Valdenir Machado, articulando os seguintes motivos: I. - o não conhecimento de recurso específico para se ver reformado o despacho concessivo da medida liminar em Mandado de Segurança; II. - deveria o Juiz a quem foi distribuído o Mandado de Segurança rejeitar o pedido de forma drástica; III. - o despacho concessivo da liminar é

arbitrário e ilegal, oblíquo e inobjetivo; IV. - não se trata de dano irreparável; V. - o despacho configura ilegalidade praticada pelo ilustre Juiz prolator. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 14 a 21. Dispensei as informações por considerar devidamente instruído o pedido. Assim, tudo devidamente examinado e ponderado, passo a decidir. Nos termos do artigo 58, da Lei 39 de 18.12.79, só é cabível a correição dos despachos que importem a inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, ou a paralisação injustificada dos feitos, diliação abusiva dos prazos e para tanto não haja recurso. A medida liminar é uma providência cautelar, de preservação do direito invocado e, pode ser concedida por fundamentos diversos e independentes dos da decisão de mérito. A meu sentir, a liminar severamente atacada, não deu corpo à inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, como também o Juiz no exercício do poder cautelar não cometeu nenhum abuso. Sem a pretensão de dar rumo à matéria em debate, é conhecido o magistério de Hely Lopes Meirelles, quando in "Mandado de Segurança" e "Ação Popular", p. 47, expõe o seu pensamento quanto a aplicação dos artigos 13 da Lei 1.533 e 49 da Lei 4.348, in verbis: "A suspensão da liminar ou dos efeitos da sentença concessiva é providência admitida pelas Leis 1.533 (art. 13) e 4.348 (art. 49) "para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". Essa suspensão cabe ao Presidente do Tribunal competente para conhecer do recurso respectivo e só poderá ser requerida pela entidade ou órgão público interessado". Pelos fundamentos expostos, indefiro o pedido de Correição Parcial. P.I.R. e Comunique-se. Campo Grande, 24 de abril de 1.981 (a) Des. Gerval Bernardino de Souza - Corregedor Geral da Justiça.

Departamento de Divisão Correicional, em Campo Grande, 29 de abril de 1.981.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza  
Diretora do Deptº de Divisão Correicional.

**Departamento Judiciário Cível**PRESIDÊNCIADISTRIBUIÇÃO

482a. Audiência de Distribuição Ordinária (§ único do art. 56 da Resolução 04/80, de 08.05.80 - Regimento Interno), realizada em trinta (30) de abril de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Secretaria do Tribunal de Justiça, em Campo Grande, quatro (04) de maio de 1.981.

Foi distribuído o seguinte recurso:

AO RELATOR, EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

1- Apelação Cível nº 230/81 - Classe II "q" - Nova Andradina. Apelante: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Airton Edison de Araújo - Procurador Regional). Apelados: Antonio Odeon Garcia e sua mulher Darcy Ferreira Garcia (Adv. Dr. Orlando Hernandes Lopes).

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 30.04.81AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

AO EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

1- Apelação Cível nº 98/81 - Classe II "n" - Naviraí. Apelante: Sebastião Vieira (Adv. Dr. Joaquim das Neves Norte). Apelados: Florindo Anésio Guatuba, Adolpho Cecchi Netto e o Espólio de Anna Campos Mellão, representado por sua inventariante, Hecilda Terezinha Mellão Cecchi (Advs. Drs. José da Fonseca Simões Filho e Antônio Carlos de Melo).

AO EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

1- Reexame de Sentença nº 49/81 - Classe II "1" - Ponta Porã. Interessados: Juiz "Ex-officio", Vereador Nélvio Alves de Oliveira (Adv. Dr. Joséphino Ujacow) e a Câmara Municipal de Ponta Porã.

AO EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS.

1- Apelação Cível nº 229/81 - Classe II "q" - Paranaíba. Apelante: Waldeílio Teodoro Rios (Advs. Drs. Roberto Valle Rollemberg e Laurindo Novaes Netto). Apelado: Arley Tiago de Souza (Advs. Drs. Edgard, Antonio dos Santos e Ayres Pereira dos Santos).

2- Agravo de Instrumento nº 289/81 - Classe II "t" - Paranaíba. Agravante: Arley Tiago de Souza (Advs. Drs. Edgard, Antonio dos Santos e Ayres Pereira dos Santos). Agravado: Waldeílio Teodoro Rios (Advs. Drs. Roberto Valle Rollemberg e Laurindo Novaes Netto).

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1- Reexame de Sentença nº 48/81 - Classe II "1" - Maracaju. Interessados: Juiz "Ex-officio", Tervino Cândido Micheletto, Eldemar Francisco Krolow (Adv. Dr. Francisco Ribeiro da Silva) e a Câmara Municipal de Maracaju (Adv. Dr. Ailton Cabral Duarte).

Campo Grande, 04 de maio de 1.981.  
a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

## Departamento Judiciário Criminal

### PRESIDÊNCIA

#### DISTRIBUIÇÃO

483a. Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 30 de abril de 1.981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsume Murakami.

Foram distribuídos os seguintes processos:

#### EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO- RELATOR.

01- Apelação Criminal nº 272/81 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Hélio Francisco de Paula (Drs. José Cardoso das Neves e Ademar Amorim da Silva). Apelada: A Justiça Pública.

#### EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA - RELATOR.

01- Ação Penal nº 07/81 - classe I "b" - Campo Grande. Querelante: Reinaldo Faria Pedroso. Querelado: Cecílio de Jesus Gaeta.

Secretaria do Tribunal de Justiça  
Campo Grande, 04 de maio de 1.981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI  
Diretora-Geral.

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia : Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

01. Apelação Criminal, Classe I "j", nº 058/81, Arq. 220. Campo Grande . Apelante: Geovalcir Corrêa dos Santos (Dr. José Ulisses Campelo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

02- Apelação Criminal, Classe I "l", nº 224/81, Arq. 30. Nova Andradina. Apelante: Celso Martins de Almeida (Dr. Edgard Antonio dos Santos). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 04 de maio de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento  
a) ELDER PEREIRA CORRÊA  
Chefe da Seção de Expediente.

#### M O V I M E N T O D E A U T O S

DIA 30/ABRIL/1.981.

#### AUTOS ENCAMINHADOS AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL.

#### EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Apelação Criminal nº 58/81 - classe I "j" - Campo Grande. Apelante: Geovalcir Corrêa dos Santos (Dr. José Ulisses Campelo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 244/81 - classe I "l" - Nova Andradina. Apelante: Celso Martins de Almeida (Dr. Edgard Antonio dos Santos). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

#### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

#### EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.

01- Apelação Criminal nº 255/81 - classe I "l" - Naviraí. Apelantes: Flávio Ortega e José Pereira Araújo Filho (Dra. Sueli Ermínia Belão). Apelada: A Justiça Pública.

#### EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.

01- Habeas Corpus nº 369/81 - classe I "a" - Campo Grande. Impetrante: Dr. Etelvino Tavares Rodrigues. Paciente: Haroldo Luiz Mota Cangussu.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 123/81 - classe I "i" - Nova Andradina. Recorrente: Irani da Fonseca Corrêa (Dr. Orlando Hernandes Lopes). Recorrida: A Justiça Pública.

#### EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Habeas Corpus nº 363/81 - classe I "a" - Corumbá. Impetrante: Dr. Luiz Orro de Campos. Paciente: Betzabé Arnez Cabrera.

02- Habeas Corpus nº 368/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Ari Moisés Jarcem Mendonça. Paciente: O mesmo.

03- Apelação Criminal nº 63/81 - classe I "j" - Paranaíba. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Cícero Avelino Dias (Dr. Diogo Robalinho de Queiroz).

#### EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI.

01- Habeas Corpus nº 354/81 - classe I "a" - Naviraí. Impetrante: Dr. Antonio Carlos Klein. Paciente: Miguel Alves Pereira.

02- Habeas Corpus nº 356/81 - classe I "a" - Aparecida do Taboado. Impetrante: Dr. Wilson Fortes. Paciente: João Lizardo da Silva.

03- Apelação Criminal nº 271/81 - classe I "l" - Paranaíba. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Francisco Alves de Moraes (Dr. Hilário Carlos de Oliveira - Def. Dativo).

04- Habeas Corpus nº 367/81 - classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante: Dr. Carlos A. dos Rios. Paciente: Onório Correia Júnior.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 04 de maio de 1981.  
a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

## Comarcas de 1ª Instância

#### EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.

#### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL.

JUIZ: DR. JOSE NUNES DA CUNHA.

ESCRIVÃO: IDE SABALA CARVALHO.

#### Processo nº 978/80 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

Requerente: NICÁCIA DA COSTA PAES e INNOCÉNDIA ARANTES E OUTROS (Dra. Beatriz do Nascimento)

Requerido: OSVALDO ARANTES (Dr. Evandro Ferreira de Viana Bandeira), NEWTON ENCISO DE FREITAS (Dra. Venâncio Nobre de Miranda Ploger), ARI FAUSTO DA SILVA e ARTIDOR PEREIRA DE SOUZA (Dr. Artidor Pereira de Souza)

Despacho: 1) Atenda-se a exigência exarada pelo Dr. Promotor, às fls. 48. 2) J. as requerentes, cópia da transcrição nº 80.755;

#### Processo nº 71/81 - FALÊNCIA.

A:- ANFRISIO FERNANDES RODRIGUES (Dr. Arnaldo Vicente Filho).

R:- SALES & CIA. LTDA.

Despacho: Vista ao autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, vista à ré, para juntada do documento referido às fls. 15, também pelo prazo de 5 (cinco) dias. Decorridos esses prazos, C.eP., à conclusão.

#### Processo nº 157/81 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO.

Requerente: MARIA VILELA DOS SANTOS (Dr. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues).

Requerido: OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.

Sentença: Vistos, etc. Provado, através da certidão de nascimento da requerente, que o seu nome é Maria Vilela dos Santos, faça-se a retificação requerida, que teve a manifestação favorável do Dr. Promotor de Justiça.

#### Processo nº 1047/79 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL.

A:- BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A (Dr. José Carlos B. Vieira Lima e Dr. Arnaldo Vicente Filho)

R:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS (Dr. José Rabelo Afonso)

Despacho: Vista ao autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias e em igual prazo a Prefeitura Municipal desta Capital, manifestando-se, após, o Dr. Promotor de Justiça.

#### Processo nº 1031/80 - AVERBAÇÃO.

Requerente: NEWTON ENCISO DE FREITAS (Dra. Venâncio Nobre de Miranda Ploger)

Requerido: OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO.

Despacho: O que pretende o requerente Newton Enciso de Freitas, é a unificação de dois imóveis contíguos, em um só, de acordo com o que lhe facilita o artigo 234 da Lei dos Registros Públicos. Juntou, todavia, apenas documento referente a um imóvel (fls. 12), faltando juntar o documento referente a outra área. I.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: MARIA JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: MARCIA GONÇALVES DA SILVA.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: JOÃO MALDONADO OJEDA.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: SARA LEÃO.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente: SALUSTIANA DE SOUZA PEIXOTO.

Deferido.

#### Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- GERSON NUNES DOS SANTOS.

Defrido.

Campo Grande, 04 de maio de 1981.

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL.  
CARTÓRIO DO 19 OFÍCIO CÍVEL.

JUIZ:- DR. JOSE NUNES DA CUNHA.  
ESCRIVÃ:- IDÉ SABALA CARVALHO.

Processo nº 166/81 - INSOLVÊNCIA.

A:- COTRIEXPORT - CIA. DE COMÉRCIO INTERNACIONAL (Dra. Vera Maria Wachter Gonçalves).

R:- ALAÍDE PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Onofre da Costa Lima Filho).

Despacho:- N.A., com vista à autora e ao Dr. Promotor de Justiça.

Processo nº 124/81 - FALÊNCIA.

A:- CISPER-COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO (Dr. Pedro Ernesto Prudêncio).

R:- BEBIDAS E CELO MANDETTA LTDA. INDUSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Erone Amaral Chaves).

Despacho:- N.A., com vista à Ré e ao Dr. Promotor de Justiça.

Processo nº 208/81 - EMBARGOS AO PEDIDO DE INSOLVÊNCIA.

Embargante:- ALAÍDE PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Onofre da Costa Lima Filho)

Embargada :- COTRIEXPORT-CIA. DE COMÉRCIO INTERNACIONAL.(Dra. Vera Ma-

ría Wachter Gonçalves).

Despacho:- R.e.A., em apenso, vista à Embargada e ao Dr. Promotor de Justiça.

Processo nº 209/81 - JUSTIFICAÇÃO.

Requerente:- IRACI SOUZA MARTINS (Dr. Valdir Flores Acosta)

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.

Despacho:- D.R.e.A., paga a taxa judiciária devida, manifeste-se o Dr. Promotor de Justiça. Intime-se a requerente para juntar certidão negativa de casamento dos Cartórios de Registro Civil de Campo Grande e Terenos.

Processo nº 136/81 - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.

Requerente:- GILKA MARTINS.

Sentença:- Vistos, etc. ... Não houve má fé, nem fraude, nem qualquer objetivo sensível, motivo porque, considerando que o lapso é passível de retificação; considerando que o registro foi feito com a obediência a todas as exigências legais; considerando, que, dessa forma, a transferência da parte do testamento para o Cartório de outra Circunscrição, não acarretará prejuízo a quem quer que seja, determino o cancelamento das matrículas correspondentes aos lotes registrados indevidamente na 2a. Circunscrição, enviando-se documentação completa desses mesmos lotes ao Titular do Cartório da 1a. Circunscrição de Imóveis, para que seja regularizada, essa parte do loteamento, nesse Cartório. I.

Processo nº 936/80 - REGISTRO DE ÓBITO.

Requerente:- ANTONIA GOMES DO PRADO SANTOS (Dr. José Rosa).

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO-PE.

Despacho:- Vista ao Dr. Defensor Público.

Processo nº 199/81 - RETIFICAÇÃO.

Requerente:- IBRAHIM LATIF.

Requerido :- OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1a. CIRCUNSCRIÇÃO.

Sentença:- Vistos, etc. No presente pedido de retificação no Cartório de Registro Civil, formulado por Ibrahim Latif, manifestou-se favoravelmente, o Dr. Promotor de Justiça. Assim e considerando que houve engano ao ser registrado o nome do pai do requerente em sua certidão de nascimento, concedo o requerido às fls. 2. I.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- IVO LEONIDAS GOMES DA SILVA.

Defrido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- EDNA DE FATIMA GOMES DA SILVA.

Defrido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- ELIDA APARECIDA GOMES DA SILVA.

Defrido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- OLINDA FERNANDES BRAZ.

Defrido.

Processo de REGISTRO DE NASCIMENTO DESTEMPO.

Requerente:- OLAVO GOMES DA SILVA.

Defrido.

Processo nº 431/80 - FALÊNCIA.

A:- UNIÃO INDUSTRIAL DE BORRACHA S/A-UNISA (Dr. Carlos Dias da Rocha)

R:- PNEURAMA LTDA. (Dr. Evandro Paes Barbosa).

Sentença:- Homologada a desistência.

Processo nº 166/81 - INDENIZAÇÃO.

A:- SANTINHA ILDA NOGUEIRA DE QUEIRÓZ E OUTROS (Dr. João Frederico Ribeiro).

R:- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Dr. Norival Furlan).

Despacho:- N.A., à Sra. Contadora. Após, vista às partes e ao Dr. Promotor de Justiça. - Conta de Custas e Cálculo de fls. 136 e 137 no valor total de Cr\$ 1.568.125,22 (Hum milhão quinhentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos).

Processo nº 447/80 - FALENCIA.

A:- PELLEGRINO AUTOPEÇAS LTDA. (Dr. Jeferson N. de Moura).

R:- TRAC-MAQ-ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Despacho:- Vista ao Dr. Promotor de Justiça. Após, C.eP., à conclusão.

- Conta de Custas no valor de cr\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Campo Grande, 04 de Maio de 1981.

## Editais

### Comarca de Campo Grande

#### EDITAL

GILKA MARTINS, Oficial do Registro de Imóveis da 2a.Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER que atendendo solicitação feita por APOLONIO ZARDO e sua mulher VERA LUCIA MURICY ZARDO, representados pela firma ELDORADO EM PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC.03.512.282/0001-02, com sede nesta cidade, por força de procuração arquivada neste cartório, proprietários do loteamento denominado "JARDIM SÃO CONRADO", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 766, de 19 de dezembro de 1.979, ficam intimados a comparecerem neste cartório, a rua 14 de Julho, 1.640, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em dito loteamento, os seguintes compromissários compradores :

FRANCISCO HIDEHIRO YASSUDA (2)

LAURINDO ALEIXO DE SOUZA

ROSA KATAYAMA YASSUDA(3)

TESUO ADKI

ZORAIDE APARECIDA M.PAREDES

VICTOR CARMINDO ATIENZA

Decorrido o prazo de dez(10) idas, contados da data da última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta(30) dias, para satisfaizerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande, 28 de abril de 1981

(a) Gilka Martins

Oficial do Registro

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte LANCHONETE S.ROCHA LTDA, foi apresentada a petição do teor seguinte:Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Capital.LANCHONETE S.ROCHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, à Quadra B, lojas 2 e 3 do terminal do Oeste Estação Rodoviária à rua Joaquim Nabuco, Bairro Amambai, inscrita no CGC sob nº 15461650/0001-01, por seu Advogado infra-assinado, ut incluso instrumento particular de mandato (doc. nº 01), com escritório nesta cidade à rua XV de Novembro, 102, onde recebe intimações e notificações, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa. propor a presente Ação de Revogação de Mandado Procuratório, contra WILSON FERNANDES, brasileiro, casado, do comércio CI/RG nº 14384/75 SSP CIC nº 211325009-82, residente a rua Rui Barbosa 742 nesta capital pelas seguintes razões de fato e de direito e ao final requer: A supte, através de seu representante Sr. Antônio Soares da Rocha, em data de 25.03.80, outorgou nas notas do Cartório do 6º Ofício desta Capital, uma procuração ao reqd, mas aconteceu que em 10.09.80, o representante naquela oportunidade da suplicada cedeu seus direitos de sócio, não mais fazendo parte do contrato social, sendo inclusive cumprido as formalidades exigidas pela Junta Comercial desta Cidade. Aconteceu que o reqd. vem utilizando dessa procuração, em nome da empresa, mesmo sabendo que nada mais representa à mesma, para realizar negócios e assinando documentos em proveito próprio trazendo prejuízos de grande monta a suplicante querendo desta feita revogá-lo, para tornar público a terceiros. Que nas procurações estas poderão ser revogada independentemente de discussão com o procurador, sendo um ato unilateral havendo entretanto condições para requerer a revogação. Ante o exposto e com fulcro nos artigos 1.316 e 1.318 do Código Civil Brasileiro, combinado com artigo 867, do CPC requer a V.Exa a revogação da procuração acima descrita. Requer seja expedido mandado de intimação e notificação do reqd. Wilson Fernandes, retro qualificado para ciência dos fatos alegados quanto a revogação requer seja expedido editais para publicação e conhecimento de terceiros interessados. Requer seja oficializado ao Cartório do 6º Ofício sito à rua Dom Aquino 1.261 nesta Capital para que proceda as averbações necessárias. Requer seja apos as formalidades de estilo devolvido os presentes autos independente mente de translado ao petionário após pagos as custas e demais consectares de estilo. Termos em que dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Campo Grande, 24 de março de 1.981 Termos em que pede Deferimento. (as.) Dr. Gethe Xavier P. Gama Advogado. DESPACHO DO MM.JUIZ: Notifique-se como pede. Após cumpra-se o art. 872 do C.P.C, anotando-se regularmente. C.Grande, 03.04.81. (as.) Dr. Marco Antônio Cândia, Juiz de Direito, da 6a.Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados.

sados é para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Sandra Alves Elias, Escrivã do Cartório do Sexto Ofício o subscrevi. (a) Dr. Marco Antônio Cândia, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. (Cr\$ 3.515,00 G.2030-M)

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA JOANA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER ao(s) que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, se processam os autos nº 166/81 de Divorcio requerido por José Gomes da Silva Neto contra MARIA JOANA DA SILVA, nos quais foi deferido a expedição do presente, que será publicado e afixado como de costume, CITA a MARIA JOANA DA SILVA, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia (edital resumido, conforme art. 155 do CPC), o qual deverá comparecer no Edifício do Forum Cível, sito à Av. Calogeras nº 616, no dia 10 de junho próximo, às 14:30 horas, para participar da audiência de conciliação, ficando a ré citada para contestar a ação, no prazo de 15 dias, contados a partir da data designada para audiência, caso não compareça. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) p/ Escrivão, fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível. (Cr\$ 1.330,00-G.1988/TB)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) ROBERTO NUNES DUARTE, brasileiro, comerciante, residente em Mesquita, Rio de Janeiro, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 171 § 2º inc. VI do C. Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em a sala de Audiência da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de agosto nº 453, no dia 11 do mês de junho do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) Auxiliar Judiciário, o subscrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito (J.G./TB)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu ADEMAR ALFREDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/54, filho de João Alfredo e Almira I Alfredo, Motorista, natural de Lucélia-SP; que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal, pela infração dos artigos 155 § 19 e 4º inc. IV c/c art 25 do Cód. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto 453 no dia 25 do mês de Junho do ano de 1.981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 81. Eu (a) Auxiliar Judiciário, o subscrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito. (J.G.T/B)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu AURELINO CUSTÓDIO RODRIGUES, brasileiro, casado, proprietário e MARTA CASTILHO, brasileira, casada, residente na rua Mal. Deodoro nº 250, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público, ação penal pela infração dos artigos 171 § 2º item 1 c/c 171 § 2º c/c 25 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado

pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de agosto 453, no dia 08 do mês de Junho do ano de 1.981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 81. Eu (a) Auxiliar Judiciário o subscrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito. (J.G.T/B)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao(s) réu(s) REINALDO CABRAL TALAMINI, brasileiro, solteiro, filho de Pedro Talamini e Maria de Lourdes Cabral Talamini, Comerciante, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 27 de novembro de 1950, que, contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do(s) artigo(s) 155 § 19 e 4º inc. IV c/c art. 25 do Código Penal. Como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s) pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer(em) em a sala de Audiências da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 26 de agosto, 453, no dia 25 do mês de junho do ano de 1981, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser(em) interrogado(s) sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando-se-lhe(s) no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar(em) em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 81. Eu (a) Auxiliar Judiciário o subscrevo. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito. (J.G./TB)

## Poder Judiciário Federal

### Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Acórdãos lidos, assinados e publicados na sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e um, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

ACÓRDÃO Nº 68 - PROCESSO Nº 03/81 - CLASSE V

RELATOR: DES. LEÃO NETO DO CARMO

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Paranaíba, Coxim, Camapuã, Aquidauana, Amambai, Fátima do Sul, Campo Grande e Terenos.

ACÓRDÃO Nº 69 - PROCESSO Nº 04/81 - CLASSE V

RELATOR: DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Anastácio, Antonio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caraçol, Mundo Novo, Ponta Porã, Rio Brilhante e Tres Lagoas. Ressalvando que o 29 Secretário, o 29 Tesoureiro e o 29 Vice-Presidente do Diretório de Ponta Porã, serão considerados como suplentes dos respectivos ocupantes dos cargos.

ACÓRDÃO Nº 70 - PROCESSO Nº 05/81 - CLASSE V

RELATOR: DR. GUALTER MASCARENHAS BARBOSA

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Corumbá, Ladário e Pedro Gomes.

ACÓRDÃO Nº 71 - PROCESSO Nº 06/81 - CLASSE V

RELATOR: DR. SINICHIRO HIGA

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Brasilândia, Inocência e Rio Negro. Ressalvando que o Vice-Secretário e o Vice-Tesoureiro de Inocência, serão considerados como suplentes dos respectivos ocupantes dos cargos.

ACÓRDÃO Nº 72 - PROCESSO Nº 07/81 - CLASSE V

RELATOR: DR. AMILCAR SILVA

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Bonito, Dourados e Jardim. Ressalvando que o 19 Vice-Presidente, o 19 Vice-Secretário e o 19 Vice-Tesoureiro de Bonito e Dourados, serão considerados suplentes dos respectivos ocupantes dos cargos.

ACÓRDÃO Nº 73 - PROCESSO Nº 08/81 - CLASSE V

RELATOR: DES. LEÃO NETO DO CARMO

Deferindo os pedidos de registro dos Diretórios Municipais do Partido Popular -PP-, e a anotação das respectivas Comissões Executivas, referente aos municípios de Itaporã e Rio Verde de Mato Grosso

Sala das Sessões, em Campo Grande, 30 de abril de 1981.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL

Ecycles Ferreira

DIRETOR SCE

# Publicações a Pedido

## EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MATO GROSSO DO SUL.

## EDITAL

A Diretoria da Associação dos Professores de Educação Física de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade, com base no art. 15 letra b, convoca todos os seus associados para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, e a realizar-se no dia 15 de maio, no Anfiteatro do Paço Municipal, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos sócios e / às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, e a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Análise do Processo nº 700/80 - do Conselho Estadual de Educação;
- 2- Análise das grades curriculares da Escola Estadual de 1º Grau Coophatrabalho e Colégio Estadual de 1º e 2º 2º graus Maria Constança de Barros Machado.
- 3- Anuidade 1.981
- 4- Datas de reuniões mensais da APEFMS.
- 5- Plano de ação patrimonial.
- 6- III Congresso Estadual de Educação Física e Desporto.

Campo Grande(MS), 28 de abril de 1981.  
(a) Silvio Lobo Filho - Presidente

(CR\$ 1.520,00 G.2019-M)

## EXTRATOS DE ESTATUTO

### EXTRATO DE ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ARAPUÁ.

#### CAPITULO 19 - Do clube, Fundação e Fins:

Artigo 19 - Sociedade Esportiva e Recreativa Arapuá, foi fundada em 01 de maio de 1981, em Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, onde tem sede social, S.E.R.A., foi organizado de acordo com as Lei nº 6.251, de 08/10/75, com as cores: bordo e branco, com pavilhão medindo 1,80x 1,20 m.

Três Lagoas-MS, 04 de maio de 1981.

(CR\$475,00-G.2054-ME)

### EXTRATO DO ESTATUTO DA CRECHE "CRIANÇA FELIZ"

A Creche "Criança Feliz", constituída nesta data na forma de sociedade civil, e foro nessa cidade de Campo Grande; durará por tempo indeterminado; é uma entidade sem nenhum fins lucrativos.

Dos fins: orientar o menor carente na faixa etária de 0 a 06 anos, sem discriminação de raça, cor, credo, religião ou política.

A Assembléia Geral é o órgão máximo. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente observadas as formalidades legais e disposição do presente Estatuto.

Farão parte do Patrimônio da entidade, seus bens móveis e imóveis, reservas, contribuições, donativos e subvenções, bem como as destinadas a equipamentos a serem recebidos em doações.

Rubens Dantas de Souza - Presidente

(S.O.-ME)

### EXTRATO DE ESTATUTO DO CENTRO DE ESTUDOS DE GEOGRAFIA - C.E.G.

O C.E.G., fundado em 27.03.81, com sede e foro na cidade de Campo Grande é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado constituída de acadêmicos, ex-alunos, professores de Geografia e Geógrafos e tem por finalidade, incentivar, promover, pesquisar e divulgar os assuntos de Geografia, principalmente sobre Mato Grosso do Sul; representar os universitários nos encontros nacionais de estudos e demais entidades; verificar e acompanhar todos os problemas que estejam ocorrendo no âmbito do curso, propondo e encaminhando soluções; promover atividades artísticas-culturais e procurar soluções para as questões acadêmicas, políticas, ecológicas e econômico-sociais, que atinjam o estudante e a sociedade. O C.E.G. é composto por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, que serão eleitos e renovados anualmente.

JOÃO PEDRO GUERRERO MEDEIROS  
Presidente

(S.O.-ME)

REPROG.FANTASER DO CESTE S/A.  
E.C.G. nº 01.001.000/0001-31.

CANTO GRANDE/MS.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunimos à sua apreciação o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Lucros Acumulados, a Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de Janeiro de 1981, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Campo Grande-MS, 31 de Janeiro de 1981

Filton Inoueira Pereira - Dir. Presidente

Fiorindo Nitto Gondo - Dir. Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.01.1981					
ATIVO	31.01.81	31.01.80	PASSIVO	31.01.81	31.01.80
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caçoo	64.607.446,35	35.211.303,37	Financiamentos	11.684.407,67	17.509.184,36
Contas a Receber	3.199.887,24	1.914.401,11	Fornecedores	23.349.722,22	7.387.376,17
Inventários	20.130.850,37	11.083.123,56	Impostos a Pagar	16.564.999,13	9.567.432,76
Parcamentos Antecipados	4.746.203,41	820.407,85	Encargos Sociais a Rec.	178.444,12	
	92.684.387,37	50.029.235,89	Prov. Fórmica e 13º Orden.	52.785,04	97.763,78
			Contas a Pagar	8.034,57	30.390,49
			Dividendos a Distribuir	12.000.997,20	6.000.997,20
				63.839.388,95	40.593.144,76
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Depósitos Correntícios	1.246.747,99	814.983,78	Financiamentos	4.696.075,09	6.536.268,77
Dep. Incent. Fiscais	1.527.488,00	701.110,90	Impostos a Pagar	6.232.526,00	6.613.801,00
Títulos Patrimoniais	51.901,00	55.941,00		10.928.601,09	13.150.069,77
Créd. Impr. Controladas	1.156.271,14	14.312.014,16			
	3.903.108,13	19.984.357,44			
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Imobilizado			Capital - Social	48.000.000,00	32.000.000,00
Vr. Histórico	158.112.809,25	109.761.200,00	Reserva de Capital	24.664.657,80	15.765.008,25
(-) Depr. Acumuladas	(93.581.193,86)	(55.805.046,40)	Correção Non. do Capital	1.324.741,02	329.340,42
	64.531.605,39	47.956.157,98	Reservas de Lucros	25.989.398,02	16.094.348,67
			Reserva Legal	2.997.559,00	1.131.567,67
Investimentos			Lucros a Realizar	41.436.879,46	29.517.788,92
Part. em Impr. Controladas	88.352.537,87	33.004.617,06		44.434.439,26	30.649.356,59
Part. em Outras Sociedades	71.152,68	- 0 -		50.346.305,88	14.964.407,02
Incentivos Fiscais	873.550,82	577.029,83		176.770.223,96	93.708.112,28
	89.937.241,37	33.581.676,99			
	154.469.936,76	81.537.833,48			
<b>DIFERIDO</b>			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>251.538.214,00</b>	<b>147.451.326,81</b>
Provisão Inv.-Operacionais	401.781,78	- 0 -			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>251.538.214,00</b>	<b>147.451.326,81</b>			

### DIMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO DE 01.01.80 A 31.01.81

31.01.81 31.01.80

INVESTIMENTOS OPERACIONAIS	21.774.156,04	17.617.068,49
OUTRAS INV.OPERACIONAIS	8.140.645,36	10.013.029,95
ABUSTO INV.CONTROLADAS	42.542.573,11	15.403.410,76

### DEMONSTRACAO DA ORIGEM E APlicação DE RECURSOS

PARA O EXERCÍCIO FINHO 31.01.1981

(DEMONSTRACAO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ORIGEM	31.01.81	31.01.80
Lucro Líquido Exercício	44.806	22.649
Receitas e Doações que		

### NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE JANEIRO DE 1981

#### NOTA 1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

a)- O estoque de produtos de fabricação própria está avaliado pelo custo de fabricação, e os demais itens pelo custo médio, abaixo do preço de mercado.

b)- Os ativos e passivos com prazo de realização superior a 360 dias estão classificados, respectivamente, como Realizável e exigível a Longo Prazo.

c)- Os investimentos em sociedades controladas foram ajustados pelo valor do patrimônio líquido em 31 de Janeiro de 1981, resultante do acréscimo de Cr\$ 42.542.573,11 no resultado do exercício.

d)- O reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras está expresso através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do G.I.M., cujo produto líquido eror, no montante de Cr\$ 4.563.564,80, foi creditado no resultado do exercício.

e)- As depreciações sobre os bens de ativo imobilizado são calculadas e apropriadas pelo método linear, conforme limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### NOTA 2 - INVESTIMENTOS CONTROLADAS

Os investimentos em empresas controladas estão representados pelos seguintes:

	Cap. Social	Part.	Vr. Patrimonial
Erausca-Trançay. Distr. Ltda.	7.750.000,00	49,50	16.002.507,73
Sulmatogrossenses da Refri			
Coronel Faria - Mkt.	19.200.000,00	99,50	60.168.960,14
Cordil-Coril. Representante			
Distr. Ltda.	21.000.000,00	47,48	12.101.070,00
			80.352.537,87

#### NOTA 3 - IMOBILIZADO (em milhares de cruzeiros)

Indústria	23.079
Maquinárias, Móveis e Utensílios, Pallets, Garrafas e Embalagens	
	41.452
	64.532

#### NOTA 4 - FINANCIAMENTOS

Os financiamentos de máquinas pelo FINAME vencem juros - 12% a.a. mais 10% a.a. de correção monetária, com vencimentos das parcelas mensais extensivos até 09.04.83.

#### NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado por 32.000.000 de ações ordinárias nominativas com valor nominal, perfazendo o montante de Cr\$ 48.000.000,00, conforme deliberação dos acionistas através de

<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>17.100.203,73</b>	<b>7.564.015,39</b>	<b>não envolveram recursos</b>	<b>(22.465)</b>	<b>( 7.843)</b>
	<b>67.703.422,20</b>	<b>33.780.455,20</b>		<b>22.341</b>	<b>14.806</b>
<b>DETERIAS OPERACIONAIS</b>			<b>Baixos Ativo Imobilizado</b>	<b>1.992</b>	<b>3.752</b>
<b>VENDAS</b>	<b>10.129.532,15</b>	<b>7.461.359,67</b>	<b>Aumento Exigível L.Trazo</b>	<b>(2.221)</b>	<b>4.186</b>
<b>PROPAGANDA</b>	<b>6.398.793,76</b>	<b>4.329.206,00</b>	<b>Outras Exigibilidades L.Trazo</b>	<b>10.001</b>	<b>12.489</b>
<b>ADMINISTRATIVAS</b>	<b>8.698.256,15</b>	<b>7.261.112,73</b>	<b>Outros Recursos</b>	<b>13.906</b>	<b>18.514</b>
<b>FINANCEIRAS</b>	<b>6.095.473,16</b>	<b>6.308.761,83</b>		<b>46.059</b>	<b>53.747</b>
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>16.602.673,92</b>	<b>6.020.776,19</b>			
	<b>47.924.729,14</b>	<b>32.271.716,50</b>			
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>41.117.080,00</b>	<b>18.746.307,19</b>			
<b>RENTAS NAO OPERACIONAIS</b>					
<b>CONTRIBUICAO DO BALANCO</b>	<b>4.563.564,80</b>	<b>10.516.167,22</b>			
<b>LUCRO ANTES I. RENDA</b>	<b>45.680.614,80</b>	<b>29.262.474,41</b>			
<b>PROVISAO P/I. RENDA</b>	<b>(875.025,00)</b>	<b>(6.613.801,00)</b>			
<b>LUCRO LIQUIDO</b>	<b>44.305.519,80</b>	<b>22.648.673,41</b>			
<b>DEMONSTRACAO DE LUCRO ACCUMULADO EM 31 DE JANEIRO DE 1981.</b>					
<b>Saldo Inicial</b>	<b>14.964.407,02</b>				
<b>Correção Monetária</b>	<b>7.689.416,20</b>				
<b>RESUMO DO EXERCICIO</b>					
Transferência de Lucros a Realizar	3.248.537,83				
Reversão Prov. I. Renda	1.270.686,02				
Resultado Líquido do Exercício	44.805.619,80				
Dividendo a Distribuir	(12.000.000,00)				
Reserva Legal	(1.640.230,99)				
<b>SALDO NO FINAL DO EXERCICIO</b>	<b>58.346.385,89</b>				
<b>DEMONSTRACAO DAS MUTAÇOES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCICIO FIMED NO 31.01.81.</b>					
<b>SAÚDOS NO INÍCIO DO EXERCICIO</b>	<b>CAITAL</b>	<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>RESERVA DE LUCRO</b>	<b>TOTAL</b>	
Saldo Inicial	32.000.000,00	16.094.348,67	45.613.763,61	93.700.112,28	
Correção Monetária	-	24.833.888,40	23.317.747,45	48.151.635,86	
Aumento Capital p/Inc. Reservas	16.000.000,00	(15.765.000,25)	(234.991,75)	-o-	
<b>RESUMO DO EXERCICIO</b>					
Reversão Provisão p/I. Renda			1.278.686,02	1.278.686,02	
Reserva Aplicações Incentivadas		826.170,00		826.170,00	
Resultado Líquido do Exercício			44.805.619,80	44.805.619,80	
Dividendo a Distribuir			(12.000.000,00)	(12.000.000,00)	
<b>SAÚDOS NO FINAL DO EXERCICIO</b>	<b>44.000.000,00</b>	<b>25.089.307,02</b>	<b>102.730.825,14</b>	<b>176.770.122,96</b>	

ANO/AGO em 30 de maio de 1980.

MILTON EGUELA PEREIRA  
Dir. PresidenteELORINDO LITO GOIS  
Dir. AdministrativoTOMAZ ANTUNES GOMES  
T. E. / CONT. CMC-RJ SP-45.021-T**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Refrigerantes do Oeste S/A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1981 e constante-se ainda, na presente das auditorias independentes - LOURON RICCIQUIET Auditores Associados Ltda., não declarar que as contas examinadas traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Refrigerante julgando-as em condições de serem subjetivas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Caxias Grande, 31 de junho de 1981.

WILLIAN R. SOARES HENRY ALVES SOUZA HERONI MACOLINO

**PARECER DOS AUDITORIOS INDEPENDENTES**

Examinamos o balanço patrimonial da Refrigerantes do Oeste S/A. em 31 de junho de 1981 e as correspondentes demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e da origem e aplicação de recursos referentes ao exercício findo naquela data. O nosso exame foi efetuado conforme padrões reconhecidos de auditoria e, consequentemente, incluiu revisões parciais nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgarmos necessária nas circunstâncias.

No nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Refrigerantes do Oeste S/A. em 31 de junho de 1981, o resultado do seu operação, as mutações do patrimônio líquido e a origem e aplicação de recursos para o exercício findo naquela data, e foram elaboradas de acordo com os principios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

LOURON RICCIQUIET - AUDITORES INDEPENDENTES - CRO RJ - 429

HERONI MACOLINO - Contador - CMC RJ-007.754-0



20

06.05.81

D.O. n° 553

Cr\$ 20,00